

**LEI Nº 1.549, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)**

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Estrada **João Miguel da Silva** a Estrada do Cabeça Branca, Pau d'Arco, Caiçara, Nanico, Poço do Boi, Sigla – SM-39, com início na PB-248 e final com a estrada SM-33, de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 10 de agosto de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB